



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N

Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38

Fone/Fax (081)758.1156

LEI N° 126/00

EMENTA: Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

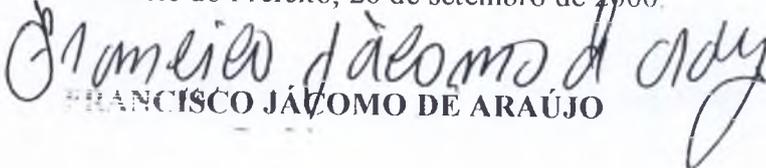
Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a receber a Dívida Ativa do exercício de 1999, sem juros, multa e correção monetária.

Art. 2º- Os contribuintes beneficiários pelo que trata o Art. 1º, deverão liquidar os débitos da Dívida Ativa do exercício de 1999, até 06 (seis) meses após a publicação da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2000.


FRANCISCO JACOMO DE ARAÚJO